

- b) Aprovar despesas extraordinárias de material para além do limite fixado no artigo 250.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, com a redacção dada pela Portaria n.º 24 243, de 20 de Agosto de 1969;
- c) Despachar outros assuntos correntes da administração que, nos termos dos regulamentos em vigor, se processem no âmbito da Superintendência dos Serviços Financeiros.

4 — Delego ainda no contra-almirante AN Luís Carlos Calceteiro Serafim a competência para autorizar o abono de alimentação a dinheiro referida no n.º 4 do despacho n.º 122/MDN/92, de 16 de Setembro.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN Luís Carlos Calceteiro Serafim, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço na Superintendência dos Serviços Financeiros, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

6 — Ao abrigo da alínea a) e do corpo do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, delego igualmente no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN Luís Carlos Calceteiro Serafim, a competência para visar a relação dos documentos a enviar ao Serviço de Administração do IVA para os efeitos de restituição daquele imposto nas aquisições dos bens e serviços descritos no anexo à Decisão do Conselho das Comunidades Europeias de 15 de Abril de 1958.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo superintendente dos Serviços Financeiros que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

8 — É revogado o meu despacho n.º 4886/2005 (2.ª série), de 15 de Fevereiro.

20 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Despacho n.º 17 849/2005 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 15 593/2005 (2.ª série), de 1 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante João Manuel Lopes Pires Neves, a competência para, no âmbito do Estado-Maior da Armada e dos elementos orgânicos da estrutura da Marinha que se situam, a qualquer título, na sua dependência, autorizar:

- a) Despesas que ultrapassem a competência dos respectivos conselhos administrativos com locação e aquisição de bens e serviços, até € 623 497,35;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro, incluindo as do âmbito da Escola Naval.

2 — No âmbito da segurança militar, delego no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante João Manuel Lopes Pires Neves, as competências para:

- a) A atribuição do grau de classificação de segurança nacional «muito secreto», ao abrigo do disposto no SEG-MIL 1, capítulo III, n.º 3, alínea a), subalínea 2), e na ISA 3(A), n.º 7, alínea a), subalínea 1);
- b) A concessão de credenciações nacionais nos graus secreto e confidencial, ao abrigo do disposto no SEG-MIL 1, capítulo IV, n.º 2, alínea b), subalíneas 2) e 3), e na ISA 3(A), n.º 13, alínea a), subalínea 2);

- c) A aprovação das relações de cargo/graus de credenciação das unidades/órgãos/serviços, ao abrigo do disposto na ISA 3(A), n.º 11, alínea d);
- d) Aprovação da relação com os graus de credenciação para a frequência dos cursos ministrados na Marinha, ao abrigo do disposto na ISA 3(A), n.º 12, alínea a);
- e) O despacho de inquéritos de segurança dos processos de credenciação elaborados na Divisão de Informações do Estado-Maior da Armada cujas conclusões sejam desfavoráveis à concessão da credenciação, ao abrigo do disposto no SEG-MIL 1, capítulo IV, n.º 2, alínea d), subalínea 2), e a), e n.º 4, e na ISA 3(A), n.º 14, alínea b), subalínea 4).

3 — Delego igualmente no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante João Manuel Lopes Pires Neves, a competência para:

- a) No âmbito das despesas relativas às actividades de representação:
 - 1) Aprovar o plano global das despesas de representação, tendo em vista a sua inclusão na proposta orçamental da Marinha;
 - 2) Aprovar a realização de despesas de representação adicionais às inicialmente estimadas, decorrentes de situações ponderosas e excepcionais;
- b) Autorizar as visitas de navios das marinhas de guerra dos países membros da NATO a portos nacionais, nos termos dos acordos ratificados por Portugal, dos protocolos assinados pela Marinha e das disposições regulamentares em vigor.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante João Manuel Lopes Pires Neves, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo vice-chefe do Estado-Maior da Armada, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

6 — É revogado o meu despacho n.º 24 061/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro.

20 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho (extracto) n.º 17 850/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do oficial-adjunto, por delegação do comandante-geral da Polícia Marítima, foi promovido, precedendo de concurso, a agente de 1.ª classe do quadro do pessoal da Polícia Marítima, reportando a sua antiguidade a 15 de Julho de 2004, o agente de 2.ª classe do mesmo quadro 31001698, João Pedro dos Santos da Silva. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2005. — O Oficial-Adjunto, *António Verde Franco*, capitão-de-mar-e-guerra.